

LEI Nº 2.127 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autoriza a DOAÇÃO do imóvel que menciona

O Povo do Município de Januária-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a DOAR ao Estado de Minas Gerais, uma área de terra com 2.400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), para ampliação do prédio onde funciona a Escola Estadual Felipe Dias Corrêa.

Art. 2º - O imóvel referido no artigo anterior, localiza-se em Ovo D'Ema, distrito de Levinópolis, município de Januária/MG, têm suas características e limitações, constantes do “Croqui” e Memorial Descritivo”, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Se no prazo de 05 (cinco) anos, não for executado o plano a que esta se propõe, a área doada reverterá ao Patrimônio Municipal, automaticamente, independentemente de qualquer procedimento judicial, não cabendo da Prefeitura, nenhuma indenização por melhorias ou construções feitas no imóvel.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a assinar os documentos necessários á transferência da posse da referida área, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUARIA,
Em 11 de Dezembro 2006.

JOÃO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

EDILSON GERALDO VIANA
Secretario Municipal de Administração